

VIII - JACKSON BERTAMONI DE LIMA, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (representante da Região Nordeste); (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 87/2025)

IX - VICENTE FERNANDES TINO, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (representante da Região Norte); (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 87/2025)

X - SELMA VALDETE GORDIJO, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (representante da Região Centro-Oeste). (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 87/2025)

XI - Revogado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 87/2025.

XII - Revogado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 87/2025.

XIII - Revogado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 87/2025.

XIV - Revogado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 87/2025.

Parágrafo único. A Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica do Tribunal Superior do Trabalho prestará o apoio necessário para a atuação do Grupo.

Art. 2º Compete ao Comitê Nacional, sem prejuízo das demais atribuições previstas no artigo 17 da PNRSJT, a organização do IX Encontro Anual de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho, que será realizado no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Art. 3º Os trabalhos do Comitê serão realizados, preferencialmente, de forma telepresencial.

Art. 4º Revoga-se o Ato conjunto TST.CSJT.GP n.º 33, de 5 de junho de 2023.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

* Republicado nos termos do art. 3º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 87/2025.

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 87, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Recompõe o Comitê Nacional da Política de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PNRSJT).

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o Ato Conjunto CSJT.TST.GP n.º 24, de 13 de novembro de 2014, que instituiu a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PNRSJT);

considerando o Ato conjunto TST.CSJT.GP n.º 25, de 26 de março de 2024, que institui o Comitê Nacional da Política de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PNRSJT); e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6013176/2025-00,

RESOLVE

Art. 1º O Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 25, de 26 de março de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

I - OTÁVIO BRUNO DA SILVA FERREIRA, juiz auxiliar da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que o coordenará;

II - DÚLIO MENDES SOARES, Secretário de Governança e Gestão Estratégica do CSJT;

III - DANILÓ SILVA BARBOSA, Assessor-Chefe da Assessoria de Promoção ao Trabalho Decente e Direitos Humanos do TST e do CSJT;

IV - EMÍLIO JORGE FANK, Chefe do Núcleo de Sustentabilidade da Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica do TST;

V - SÍLVIO RODRIGUES CAMPOS, Coordenador de Governança de Contratações e Obras do CSJT;

- VI - ANELISE POLASTRI RIBEIRO, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (representante da Região Sul);
VII - FERNANDA MACHADO MARTINS, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (representante da Região Sudeste);
VIII - JACKSON BERTAMONI DE LIMA, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (representante da Região Nordeste);
IX - VICENTE FERNANDES TINO, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (representante da Região Norte);
X - SELMA VALDETE GORDIJO, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (representante da Região Centro-Oeste).
..... " (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos XI, XII, XIII e XIV do art. 1º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 25, de 26 de março de 2024.

Art. 3º Republique-se o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 25, de 26 de março de 2024, consolidando as alterações efetuadas.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG.SEJUR N.º 99, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.* (Repubicação)

Institui Grupo de Trabalho multidisciplinar e representativo para promover a realização de estudos sobre a regulamentação da equalização da assistência à saúde suplementar entre magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a Resolução n.º 294, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário;

considerando a decisão proferida no Processo CSJT-Ato-1000133- 58.2024.5.90.0000 na 5ª Sessão Ordinária, de 30 de junho de 2025; e

considerando o constante do Processo Administrativo SEI n.º 6014354/2025-00,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho multidisciplinar e representativo para promover a realização de estudos sobre a regulamentação da assistência à saúde suplementar magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, com vistas à normatização do tema, com garantia da isonomia de tratamento entre os Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Maria Helena Mallmann, Ministra Conselheira do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;

II - Célio Horst Waldraff, Desembargador de Tribunal Regional do Trabalho da Região Sul;

III - Valdir Florindo, Desembargador de Tribunal Regional do Trabalho da Região Sudeste;

IV - Tomás Bawden de Castro Silva, Desembargador de Tribunal Regional do Trabalho da Região Centro-Oeste;

V - Ivana Mércia Nilo de Magaldi, Desembargadora de Tribunal Regional do Trabalho da Região Nordeste;

VI - Sulamir Palmeira Monassa de Almeida, Desembargadora de Tribunal Regional do Trabalho da Região Norte;

VII - Giovanni Olsson, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, vice-coordenador;

VIII - Janaína Luciana de Lima Gomes, Secretária de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IX - Rodrigo da Costa Lopes, Secretário de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

X - Marcus Vinicius Willmann Saar de Carvalho, Coordenador de Saúde Complementar do Tribunal Superior do Trabalho. (Redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG.SEJUR N.º 117/2025)

§1º Os servidores e magistrados que compõem o Grupo de Trabalho atuarão sem prejuízo de suas atividades.